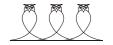


## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 30/1/2017, DODF nº 25, de 3/2/2016, p. 4.

PARECER Nº 007/2017-CEDF

Processo nº 084.000016/2017

Interessado: Suellen Virgínia Alves Monteiro Lima

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Suellen Virgínia Alves Monteiro Lima, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2002 e 2003, respectivamente, no Colégio Estadual Bandeirante, em Goiânia – Goiás.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos e 4 meses

Duração: 4.118 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Suellen Virgínia Alves Monteiro Lima, concluídos em 2009, no(a) Centro de Educação Profissional de Faro, em Faro, Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 24 de janeiro de 2017.

## ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 24/1/2017.

FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO

Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal